

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS 05/2007**

NOS TERMOS DA LEI Nº 8.666/93 DE 21.06.93 E SUAS ALTERAÇÕES, O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO, POR INTERMÉDIO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR LICITAÇÃO, REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA, TIPO MENOR PREÇO, EMPREITADA GLOBAL, NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORÇO ESTRUTURAL EM LAJE DE ARQUIVO LOCALIZADA NO FÓRUM DA JUSTIÇA DO TRABALHO DE MONTES CLAROS/MG, EM CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE EDITAL.

OS ENVELOPES CONTENDO A "DOCUMENTAÇÃO" E A "PROPOSTA" DEVERÃO SER PROTOCOLIZADOS NO SETOR COMPETENTE DESTES TRT, À RUA CURITIBA 835, 7º ANDAR, CENTRO, BELO HORIZONTE, ATÉ O HORÁRIO PREVISTO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES.

**RECEBIMENTO DOS ENVELOPES**

**LOCAL:** Rua Curitiba, 835 - 7º andar, centro, Belo Horizonte/MG

**ATÉ:** 30 de agosto de 2007

**HORÁRIO:** às 14 horas

**ABERTURA DOS ENVELOPES**

**LOCAL:** Rua Curitiba, 835 - 7º andar, centro, Belo Horizonte/MG

**DIA:** 30 de agosto de 2007

**HORÁRIO:** às 14:10 horas

**1 - OBJETO:**

1.1 Contratação de empresa de engenharia para a execução de serviços de reforço estrutural em laje de arquivo localizada no Fórum da Justiça do Trabalho de Montes Claros/MG, conforme condições e especificações constantes neste edital e no **anexo V**.

**2 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

2.1 – Poderão participar desta Tomada de Preços quaisquer interessados que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos para a Habilitação Parcial Prévia e que protocolizem até o dia e hora fixados no preâmbulo deste edital, na rua Curitiba, 835, 7º andar, 02 (dois) envelopes distintos, hermeticamente fechados e rubricados, com os seguintes dizeres:

ENVELOPE 1 – "DOCUMENTAÇÃO"

TRT 3ª REGIÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS 05/2007

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_ TELEFONE: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

ENVELOPE 2 - "PROPOSTA COMERCIAL"

TRT 3ª REGIÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS 05/2007

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_ TELEFONE: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

2.2 - Os envelopes poderão ser enviados via postal, sendo de responsabilidade única e exclusiva dos interessados que os mesmos estejam no setor competente até, no máximo, o horário previsto acima para protocolo dos envelopes. O TRT - 3ª Região não se responsabilizará por documentação e propostas enviados via postal, ou entregues/protocolados em outros locais que não seja o acima especificado.

### **3 – DA HABILITAÇÃO PARCIAL PRÉVIA (CADASTRAMENTO):**

#### **3.1 - EMPRESAS CADASTRADAS NO SICAF:**

- 3.1.1 – As empresas cadastradas no SICAF **deverão possuir habilitação parcial naquele Sistema, sendo facultada a apresentação, no envelope 1, dos documentos cuja validade esteja expirada no SICAF**, e possuir os índices contábeis exigidos no subitem 3.2.1, letra “D”, II ou comprovar capital social ou patrimônio líquido conforme inciso III do mesmo subitem.
- 3.1.2 – Para cadastramento no SICAF, o interessado deverá apresentar, em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos/entidades que integram o Sistema de Serviços Gerais – SIASG, a documentação discriminada na IN MARE nº 05/95. O Tribunal Regional do Trabalho - 3ª Região não é unidade de cadastramento do SICAF.

#### **3.2 - EMPRESAS NÃO CADASTRADAS NO SICAF:**

- 3.2.1 - As empresas que **não estejam cadastradas no SICAF** deverão providenciar o cadastramento, para este certame, no TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 3ª REGIÃO até as **18 horas do dia 27/08/2007**, mediante a apresentação dos documentos tratados nas alíneas “A”, “B”, “C” e “D”, devendo ser entregues preferencialmente em seqüência, numerados e na ordem a seguir indicada, a fim de permitir maior rapidez durante a conferência e exame correspondente.

##### **A - Habilitação Jurídica**

- I - Registro comercial, em caso de empresa individual.
- II - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- III - Inscrição do ato constitutivo, em caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

##### **B - Regularidade Fiscal**

- I - Prova de regularidade para com as fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- II - Prova de inexistência de débito perante a Previdência Social nos termos da Ordem de Serviço nº 207, de 08.04.99, da Diretoria de Arrecadação e Fiscalização do INSS, DOU de 15.04.99.
- III - Certificado de Regularidade de Situação perante o FGTS conforme determina o artigo 27, letra "a", Lei 8.036, de 11/05/90.

##### **C - Qualificação Técnica**

- I – Os documentos referentes à qualificação técnica deverão ser apresentados dentro do envelope "Documentação", conforme item 4.

##### **D - Qualificação Econômico-Financeira**

- I - Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;
- II - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta com a comprovação dos seguintes índices:

- *Índice de Liquidez Geral* (LG) maior que 1;
- *Solvência Geral* (SG) maior que 1;
- *Índice de Liquidez Corrente* (LC) maior que 1, calculados pelas seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

$$SG = \frac{AT}{PC + ELP}$$

$$LC = \frac{AC}{PC}$$

**AC** = ATIVO CIRCULANTE

**PC** = PASSIVO CIRCULANTE

**AT** = ATIVO TOTAL

**ELP** = EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

**RLP** = REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

- As empresas em funcionamento há menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste subitem, mediante a apresentação do *Balanço de Abertura*.
- Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:
  - a) publicados em Diário Oficial ou;
  - b) publicados em jornal de grande circulação ou;
  - c) registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou;
  - d) por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, na forma do art. 6º da IN nº 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio – DNRC, de 11 de agosto de 1997, acompanhada, obrigatoriamente, dos termos de abertura e de encerramento. Quando for apresentado o original do Diário fica dispensada a inclusão, na documentação, dos Termos de Abertura e de Encerramento do livro em questão.

III - Comprovação de capital social ou patrimônio líquido de, no mínimo, o valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação - exigida somente no caso de a licitante apresentar resultado igual ou inferior a 1 (um) nos índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, apurados conforme subitem anterior.

3.3 - Os documentos deverão ter data de validade até, pelo menos, o prazo limite previsto para protocolo dos envelopes. Os documentos emitidos por meio eletrônico – internet - poderão ser em cópia simples e estão condicionados à verificação de sua autenticidade e validade na internet, os demais documentos exigidos neste edital deverão ser original ou cópia autenticada.

3.3.1 - Será fixada em 90 (noventa) dias a partir de sua expedição, a validade dos documentos públicos que não trouxerem esta informação evidenciada.

3.4 - Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente edital e/ou seus anexos.

3.5 - Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, a Comissão Permanente de Licitação considerará o licitante inabilitado, exceto as microempresas ou empresas de pequeno porte na forma prevista na Lei Complementar 123/2006

#### **4 - DO ENVELOPE “DOCUMENTAÇÃO”:**

4.1 - Os **licitantes** deverão possuir a habilitação parcial (no SICAF ou neste Tribunal), conforme item 3, e apresentar dentro deste envelope os documentos abaixo especificados para a participação nesta **Tomada de Preços**, devendo ser entregues, de preferência, numerados seqüencialmente e na ordem a seguir indicada, a fim de permitir maior rapidez na conferência e exame correspondente.

4.1.1 – Registro ou inscrição da licitante no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, competente da região a que estiver vinculada, que comprove atividade relacionado com o objeto, dentro da validade.

4.1.2 - Atestado(s) de capacidade técnica de obras e serviços de engenharia, com objeto semelhante ao desta licitação, todos com certidões emitidas por entidades públicas ou privadas, anotação de responsabilidade técnica, obrigatoriamente registradas no CREA, atendendo ao disposto no § 1º do art. 30 da Lei 8.666/93, para a devida habilitação técnica.

- Serão considerados serviços semelhantes aos previstos nesta especificação técnica, em quantidade representativa e compatível com o objeto: 01. construção de lajes em concreto.

4.1.3 - Comprovação de que possui em seu quadro permanente, na data da licitação, engenheiro qualificado para prestação dos serviços objeto desta Tomada de Preços. Tal comprovação dar-se-á através de:

- a) apresentação de ART do profissional ou atestado de capacidade técnica, emitido em seu nome, devidamente registrado na entidade profissional; e
- b) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, ou cópia do contrato de prestação de serviços ou do Contrato Social, de sorte a identificar que é seu diretor ou sócio.

- 4.1.4 - Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo à habilitação, assinada pelo representante legal da licitante, conforme **Anexo I**.
- 4.1.5 – Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99), conforme **Anexo II**.
- 4.1.6 – Declaração, em original, do licitante de que vistoriou o local onde serão prestados os serviços e de que é detentor de todas as informações relativas à execução dos serviços, conforme **Anexo III**.
- a) A vistoria deverá ser agendada na Secretaria do Fórum de Montes Claros, pelo telefone (38) 3222-3192, e realizada por profissional com conhecimentos de elementos técnicos para elaboração da proposta devendo ser representante, sócio, funcionário ou responsável técnico da empresa, com capacidade e responsabilidade para atividades relacionadas com a execução, contratação, fiscalização e ou gerenciamento.
- b) A CPL poderá requisitar a comprovação da capacitação técnica e do vínculo deste profissional com a empresa através de contrato social, carteira de trabalho, guia de responsabilidade técnica ou documentação que comprove o vínculo necessário.
- c) O profissional qualificado para a vistoria deverá apresentar-se com a “declaração de vistoria” já preenchida, para que possa ser visada por servidor deste Regional.
- 4.1.7 - Declaração do licitante de que está ciente da vedação contida no art. 3º, Resolução nº 7, 18/10/05, modificado pela Resolução nº 9, 06/12/05, do Conselho Nacional de Justiça, conforme **Anexo IV**;
- 4.1.8 – Comprovação de capital social ou patrimônio líquido correspondente a, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação, **exigida somente no caso de o licitante apresentar resultado igual ou inferior a 1 (um) nos índices exigidos no subitem 3.2.1, "D", "II"**.
- 4.1.9 - Certidão que comprove a regularidade junto ao cadastro do **Tribunal Regional do Trabalho - 3ª Região**, emitida pelo setor competente, de acordo com as exigências contidas no subitem 3.2 deste **edital (exigido somente para as empresas que vierem a se cadastrar neste Regional)**.
- Se por qualquer motivo a referida declaração não estiver juntada à documentação, será considerada a segunda via em poder da Comissão Permanente de Licitação, para fins de habilitação.
- 4.1.10 - Documento comprobatório de habilitação parcial válida no SICAF (**exigido somente para as empresas que estiverem cadastradas naquele sistema**).
- Este documento será emitido pela CPL, durante a sessão de abertura dos envelopes contendo a documentação.
- 4.1.11 – Contrato social, com objeto compatível ao desta licitação, e/ou alterações contratuais pertinentes, em original ou cópia autenticada;
- 4.2 - Os documentos deverão ter data de validade até, pelo menos, o prazo limite previsto para protocolo dos envelopes.
- 4.2.1 - Os documentos emitidos por meio eletrônico – internet - poderão ser em cópia simples e estão condicionados à verificação de sua autenticidade e validade na Internet.
- 4.2.2 - Demais documentos exigidos deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente, ou por servidor deste Regional, ou por publicação em órgão de imprensa oficial.
- 4.2.3 - Os documentos poderão ser autenticados por servidores da Diretoria da Secretaria de Material e Patrimônio deste Tribunal, situada na Rua Curitiba, 835, 7º andar, Centro, BH/MG, das 10 horas às 18 horas, de preferência até o dia anterior à data fixada para recebimento dos envelopes.

- 4.3 - A empresa poderá se fazer representar por pessoa credenciada mediante contrato social, procuração ou documento equivalente, com plenos poderes para tomar todas e quaisquer deliberações atinentes a esta Tomada de Preços.
- 4.3.1 - É facultada a apresentação do documento de credenciamento, à Comissão Permanente de Licitação, na sessão de abertura ou dentro do envelope "**DOCUMENTAÇÃO**", ou a qualquer tempo. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.
- 4.3.2 - A não apresentação do credenciamento não inabilitará o licitante, mas impedirá o seu representante de se manifestar e responder em seu nome.

## **5 - DO ENVELOPE "PROPOSTA COMERCIAL":**

- 5.1 - A proposta comercial deverá ser datilografada ou impressa em computador, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante, numerada página a página e deverá conter, sob pena de desclassificação:
- 5.1.1 - assinatura do representante legal ou do seu procurador legalmente constituído.
- 5.1.2 - preços unitário e total, conforme planilha constante do anexo V, em moeda corrente do país, devendo neles estar inclusas todas as despesas e tributos (IPI, ICMS, ISS, etc.), serviços, seguro, fretes e outros encargos incidentes sobre o objeto desta Tomada de Preços. Os preços propostos serão irredutíveis.
- 5.1.2.1 - Em caso de divergência entre os valores unitário e total, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso será considerado este último.
- 5.1.3 - Cronograma físico-financeiro proposto pela empresa.
- 5.1.3.1 - A Diretoria da Secretaria de Engenharia, deste Regional, poderá solicitar adequação do cronograma físico-financeiro, no sentido de ajustá-lo às melhores condições técnicas, sem prejuízo à proposta apresentada.
- 5.2 - Deverá conter, ainda:
- 5.2.1 - Razão social, CNPJ, Inscrição estadual, endereço, telefone, fax, nome e número do banco e agência onde mantém conta, número da conta bancária da empresa e praça de pagamento.
- 5.2.2 - Nome, CPF e telefone do representante legal para fins de celebração do contrato.
- 5.2.3 - Prazo de validade da proposta (em algarismo e por extenso) que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos contados a partir da data prevista para entrega dos envelopes.
- 5.2.3.1 - As propostas que omitirem o prazo de validade serão consideradas válidas pelo período acima indicado e as que indicarem prazo de validade inferior ao mínimo solicitado, serão desclassificadas.
- 5.3 - A proposta deverá conter apenas uma oferta para o serviço especificado.
- 5.4 - Em caso de dúvidas e divergências, as especificações técnicas do edital licitatório prevalecem sobre os projetos, que prevalecem sobre as planilhas.

## **6 - ABERTURA DOS ENVELOPES:**

- 6.1 - A abertura dos envelopes será feita em ato público pela Comissão Permanente de Licitação, no local e prazo assinados no preâmbulo deste Edital.
- 6.2 - Primeiramente, procederá a Comissão à abertura dos envelopes contendo a Documentação, que deverá ser rubricada pela Comissão. Somente os habilitados nesta fase estarão aptos a prosseguir no certame licitatório.
- 6.3 - A regularidade do cadastramento do **licitante** no **Cadastro de Fornecedores do Tribunal** será confirmada mediante a exibição da **Certidão**, emitida pelo Setor competente, que será rubricada pelos membros da Comissão e pelos representantes dos licitantes presentes e juntada aos autos do processo licitatório.

- 6.4 - A regularidade do cadastramento e da habilitação parcial válida do **licitante** no **SICAF** será confirmada por meio de consulta “**on line**”, quando da abertura dos envelopes “**Documentação**”.
- 6.4.1 - Procedida à consulta, serão impressas declarações demonstrativas da situação de cada **licitante**, declarações essas que deverão ser assinadas pelos presentes e também juntadas aos autos do processo licitatório.
- 6.5 - Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope “**Documentação**”, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido nesta Tomada de Preços ou com irregularidades, serão inabilitados, não se admitindo complementação posterior.
- 6.6 - Havendo irregularidade no cadastramento junto ao **Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região** ou no cadastramento e habilitação parcial no **SICAF**, a licitante será inabilitada.
- 6.7 - Também será inabilitado o licitante que não esteja, ou cadastrado e habilitado parcialmente no **SICAF** ou cadastrado/habilitado parcialmente neste Tribunal, nos termos desta Tomada de Preços.
- 6.8 - No caso de o licitante ser inabilitado por conta de irregularidade constatada quando da consulta no **SICAF** e comprovar, exclusivamente, mediante apresentação do formulário de **Recibo de Solicitação de Serviço (Anexo III da IN MARE nº 05/95)**, ter entregado a documentação à sua **Unidade de Cadastramento** no prazo regulamentar, a **Comissão Permanente de Licitação** suspenderá os trabalhos, para certificação, e comunicará o fato ao Órgão gestor do SICAF, conforme item 8.9.1 da Instrução Normativa acima mencionada.
- 6.9 - Serão inabilitados os licitantes que apresentarem documentos incompletos, ilegíveis, com emendas ou rasuras, bem como aqueles que não atenderem as exigências de habilitação.
- 6.10 - A inabilitação importa em preclusão do direito de participar da fase de julgamento das propostas.
- 6.11 - Não sendo necessária a suspensão da reunião para análise da documentação ou realização de diligências ou consultas, a Comissão decidirá sobre a habilitação de cada licitante.
- 6.12 - Havendo desistência expressa de todos os licitantes, à interposição do recurso prevista no art. 109, I, “a”, da Lei 8.666/93, a Comissão Permanente de Licitação procederá à abertura dos envelopes “**PROPOSTA COMERCIAL**”.
- 6.12.1 – Não havendo desistência, a Comissão Permanente de Licitação divulgará no D.O.U. e no site deste Regional a data para abertura dos envelopes “**PROPOSTA COMERCIAL**” que se dará em sessão pública, depois de decorrido o prazo previsto no dispositivo legal mencionado, sem interposição de recurso ou após o julgamento dos recursos interpostos.
- 6.13 - Ocorrendo o desdobramento da sessão de habilitação, os envelopes contendo as propostas comerciais ficarão sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação, devidamente lacrados e rubricados pelos presentes e o resultado da habilitação dar-se-á, posteriormente, mediante publicação no Diário Oficial da União e no site deste Regional.

## **7 - DO TIPO DE LICITAÇÃO E DO JULGAMENTO:**

- 7.1 - Esta Licitação é do tipo menor preço na forma prevista no inciso I, § 1º do artigo 45 da Lei 8.666 de 1993.
- 7.2 - Para julgamento das propostas, será considerada vencedora a empresa que, estando inteiramente de acordo com as especificações deste Edital, ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL**, para prestação dos serviços constantes no **anexo V**.
- 7.3 - No caso da empresa que apresentou a proposta de menor valor não se enquadrar como ME ou EPP e existir na disputa beneficiários da LC nº 123/06 cujos preços forem até 10% superior ao melhor ofertado, proceder-se-á da seguinte forma:
- a) A presidente da CPL convocará a ME ou EPP mais bem classificada para apresentar uma nova proposta no prazo máximo de 5 minutos, sob pena de preclusão.
  - b) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame.

c) Não ocorrendo a situação prevista na alínea b, serão convocadas as microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.3.1 - A convocação e a apresentação das propostas referidas acima ocorrerá durante a sessão de abertura das propostas de preços.

7.4 - Não serão consideradas as propostas que apresentarem valores irrisórios ou manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48, II da Lei 8.666/93.

7.5 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, observar-se-á o disposto no § 2º, do art. 45, da Lei 8.666/93.

## **8 - DA NOTA DE EMPENHO E DO CONTRATO:**

8.1 - Fica o licitante vencedor convocado a retirar a Nota de Empenho respectiva, à rua Curitiba, 835, 7º andar, em até 03 (três) dias úteis a contar da notificação de sua liberação, que será comunicada, pela CPL, à empresa adjudicatária.

8.2 - O recebimento da Nota de Empenho, ainda que fora do prazo de validade da proposta, implicará na plena ratificação de suas condições, para todos os efeitos.

8.3 - Fica o licitante vencedor convocado a assinar o termo contratual, a Av. Getúlio Vargas, 265, 8º andar, no prazo de 03 (três) dias úteis da data do recebimento da respectiva Nota de Empenho, em conformidade com o disposto no art. 64 da Lei nº 8.666/93.

8.4 - No caso da não retirada da Nota de Empenho ou assinatura do contrato no prazo estabelecido, sem justa causa, o Tribunal convocará os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, estando o adjudicatário sujeito às sanções previstas neste edital e na Lei 8.666/93.

8.5 - Se, quando da emissão da Nota de Empenho, os documentos comprobatórios de situação regular junto ao INSS e ao FGTS, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, a empresa deverá providenciar a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.

## **9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

9.1 - Além dos documentos previstos nesta **TOMADA DE PREÇOS** e de outros referentes ao cumprimento de normas regulamentares, são obrigações da contratada, conforme o caso:

- a) aprovação de Projetos, Alvará de Construção e Taxas afins junto aos órgãos competentes;
- b) matrícula específica da obra e certificado de taxa de contribuição para acidente de trabalho;
- c) registro do contrato no CREA;
- d) cumprimento de todas as normas regulamentares sobre medicina e segurança no trabalho;
- e) execução das obras em conformidade com as normas da ABNT, aplicando material de primeira qualidade;
- f) manutenção no local da obra de engenheiro responsável, ferramental, maquinaria, placas indicativas, tudo em conformidade com a legislação vigente;
- g) reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição às suas expensas, dos serviços com defeitos ou incorretos;
- h) responsabilidade pelos danos causados direta ou indiretamente ao TRT 3ª Região ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato;
- i) responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da obra;
- j) substituição de empregado que, por recomendação da fiscalização, causar embaraço à boa execução da obra;
- k) permissão do livre acesso da fiscalização deste Regional.

9.2- A contratada se responsabilizará pelos equipamentos, pessoal técnico, material, mão-de-obra, danos causados às instalações deste Tribunal Regional do Trabalho, durante toda a prestação de seus serviços.

9.3 - Concluída a obra, a contratada deverá providenciar a remoção do entulho e detritos acumulados no local, considerando-se a mesma terminada quando estiver completamente limpa, sem defeitos ou incorreções, e depois de ressarcidos eventuais danos feitos a qualquer obra ou bem público, ao particular ou mesmo acidentes com pessoas.

**10 - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO:**

- 10.1. O prazo máximo de execução dos serviços é de 60 (sessenta) dias corridos, sendo de 45 dias corridos o prazo para entrega da laje sem escoramento, contados a partir da ordem de início dos serviços, que será dada pela Diretoria de Engenharia deste Regional.
- 10.2. O desenvolvimento dos serviços processar-se-á de acordo com o cronograma físico-financeiro que deverá ser aprovado por este Regional.

**11 - DA FISCALIZAÇÃO:**

- 11.1 - O TRT da 3ª Região exercerá a fiscalização do objeto licitado, através da Diretoria da Secretaria de Engenharia, a qual terá livre acesso a todas as dependências da obra.
- 11.2 - À fiscalização fica assegurado o direito de:
- a) solicitar à contratada a substituição imediata ou o afastamento de qualquer de seus empregados do canteiro de obra, por ineficiências, incompetências, má conduta, falta de respeito com as pessoas ou terceiros;
  - b) rejeitar todo e qualquer material de má qualidade ou não especificado, exigindo a substituição, bem como a retirada imediata do canteiro de obra;
  - c) os esclarecimentos solicitados pela fiscalização deverão ser prestados imediatamente, salvo se depender de modificação de cálculo ou teste, hipótese em que será fixado um prazo de acordo com a complexidade do caso;
  - d) o exercício da fiscalização pelo TRT 3ª Região, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da contratada.

**12- DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS E DA GARANTIA:**

- 12.1 - No ato do recebimento dos serviços a contratada deverá comprovar o recolhimento das contribuições previdenciárias resultantes da execução do contrato, mediante apresentação da guia de recolhimento ou da certidão negativa de débito - CND, não se admitindo guias que não se relacionarem com a obra objeto desta licitação.
- 12.2 - A Contratada ofertará garantia dos seus serviços conforme legislação vigente, durabilidade inerente a cada material não inferior a 5 anos para os serviços executados.

**13 - DO PAGAMENTO:**

- 13.1 – Os pagamentos serão creditados em nome da contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Edital.
- 13.1.1 – Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.
- 13.2 - O pagamento será feito em até 4 (seis) parcelas quinzenais, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, em conformidade com o cronograma físico-financeiro aprovado e recebimento por parte da fiscalização. O recebimento será precedido de medição "in loco" e o pagamento será feito, em até 10 (dez) dias úteis depois de atestada a execução dos serviços pela Diretoria da Secretaria de Engenharia.
- 13.3 - A aceitação dos serviços somente será efetivada após parecer da Diretoria da Secretaria de Engenharia deste Regional, sendo facultado à Administração, o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da aceitação, ficar comprovada a imperfeição dos serviços ou a execução em desacordo com as especificações do projeto executivo e demais documentos determinantes da obra. Neste caso, os pagamentos retidos não sofrerão quaisquer reajustes.
- 13.4 - O Tribunal pode, a qualquer tempo, paralisar a obra, devendo ser pagos somente os serviços executados até aquele momento, sem qualquer ônus adicional, nos casos previstos no art.8º, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.
- 13.5- Considerar-se-á como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária.
- 13.6- Em caso de atraso nos pagamentos, conforme previsto no subitem 13.2 desta TOMADA DE PREÇOS, a contratante, quando do respectivo pagamento, corrigirá, monetariamente, o valor devido, pelo IPCA do IBGE.

- 13.7– Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular junto ao INSS e ao FGTS, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada.

#### **14 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

- 14.1 - A despesa resultante desta licitação correrá à conta de dotações orçamentárias próprias, PTRES: 000571-449051.

#### **15 - CONDIÇÕES GERAIS:**

- 15.1 - A simples apresentação da proposta implica na submissão a todas as condições estipuladas nesta Tomada de Preços e na Lei nº 8.666/93.
- 15.2 - Caso a contratada se recuse a executar os serviços, ou venha a fazê-lo fora das especificações, o Tribunal, após a rescisão do ajuste, poderá convocar os demais concorrentes, obedecida a ordem de classificação.
- 15.3 – É vedada a subcontratação total dos serviços objeto desta Tomada de Preços.
- 15.3.1 – A subcontratação parcial dos serviços só será admitida se previamente autorizada pela Administração deste Tribunal.
- 15.4 - A critério do Tribunal, por conveniência administrativa ou adequação dos gastos à disponibilidade orçamentário-financeira, a presente licitação poderá: a) ser revogada e b) ter adiada sua abertura.
- 15.5 - Poderá ser anulada a presente licitação sempre que ocorrer ilegalidade, agindo o Tribunal de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer fundamentado.
- 15.6 - A Comissão Permanente de Licitação reserva-se no direito de solicitar qualquer pormenor não constante das propostas, bem como de outras informações destinadas a esclarecê-las, com vista ao julgamento das mesmas, mas a oferta não poderá ser modificada.
- 15.7 – A contratada se obriga a manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação consignadas no edital.

#### **16 - DAS SANÇÕES:**

- 16.1 - A multa por descumprimento do instrumento convocatório poderá ser aplicada quando o adjudicatário recusar-se injustamente a aceitar, retirar ou assinar instrumento contratual ou nota de empenho, bem como a honrar a proposta apresentada, respeitados os prazos definidos no instrumento convocatório.
- 16.2 - No caso de atraso injustificado no cumprimento da obrigação, será cobrada multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do serviço em atraso.
- § 1º - O atraso injustificado na execução dos serviços, por período superior a 60 (sessenta) dias, será punível também com as sanções previstas em lei.
- 16.3 - Ao Adjudicatário que descumprir, total ou parcialmente o contrato poderão ser aplicadas, além das multas anteriormente previstas, as seguintes penalidades: a) advertência; b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, pelo período de até 2 anos; e c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 16.4 – Excetuando-se o caso de mora, cuja multa está prevista acima, a multa por inexecução parcial ou total, da obrigação assumida, por culpa do adjudicatário será aplicada no percentual de até 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor estimado do contrato, conforme a gravidade da infração.
- 16.5. As penalidades pecuniárias a que se referem os itens anteriores poderão ser descontadas dos pagamentos devidos pelo contratante, conforme permissividade contida na Lei 8.666/93.
- 16.6. Na forma da lei, a aplicação das penalidades acima será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa.

**17 - INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS:**

17.1 - Este Edital será afixado no quadro de aviso da Diretoria da Secretaria de Material e Patrimônio na Rua Curitiba, 7º andar, em Belo Horizonte e disponibilizado no mesmo endereço acima, para cópia, e no site deste Tribunal: [www.mg.trt.gov.br](http://www.mg.trt.gov.br)

17.2 - Outros esclarecimentos poderão ser obtidos através do e-mail: [dsmp@mg.trt.gov.br](mailto:dsmp@mg.trt.gov.br).

17.3 - Para fins judiciais, fica eleito o Foro da Justiça Federal em Belo Horizonte.

17.4 - Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão Permanente de Licitações.

17.5 - Fazem parte integrante deste instrumento a minuta contratual, as plantas e os anexos I a V.

**18 - DOS RECURSOS:**

18.1 - Serão admitidos recursos administrativos e impugnação ao edital, nos termos dos artigos 109 e 41, da Lei 8.666 de 21/06/93, respectivamente.

Belo Horizonte, 02 de agosto de 2007

**WALTER DE DEUS LOPES**  
**Presidente da Comissão Permanente de Licitações,**  
**em exercício**

**ANALISADO E APROVADO PELA ASSESSORIA JURÍDICA**

**ANEXO I**

**TOMA DA DE PREÇOS N° 052007**

**DECLARAÇÃO**

(Nome da Empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ ou  
CIC nº \_\_\_\_\_, sediada no(a) \_\_\_\_\_  
(endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos  
impeditivos da habilitação desta empresa no presente processo licitatório, ciente da  
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Belo Horizonte, de \_\_\_\_\_ de 2007.

\_\_\_\_\_  
Nome do representante legal:  
CPF:

**ANEXO II****TOMADA DE PREÇOS 05/2007****DECLARAÇÃO**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

\_\_\_\_\_  
(data)

**ANEXO III****ATESTADO DE VISITA**

Declaramos, em atendimento ao previsto nas especificações do edital da **Tomada de Preços nº 05/2007**, que, por intermédio do(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF(MF) nº \_\_\_\_\_ e do RG/CREA nº \_\_\_\_\_, vistoriamos o local de execução dos serviços licitados, fazendo os levantamentos necessários ao desenvolvimento dos trabalhos e que somos detentores de todas as informações relativas à sua execução.

Declaramos, ainda, que responsabilizamos-nos pela execução da totalidade dos serviços especificados, mesmo em caso de omissões na planilha de preços e projetos, entregando o imóvel em condições de funcionalidade, solidez e estabilidade.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do profissional  
(representante legal)

Visto em    /    /    .

\_\_\_\_\_  
assinatura e carimbo do servidor do TRT – 3ª Região

**ANEXO IV****REF.: TOMADA DE PREÇOS 05/2007**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, estar ciente dos termos do art. 3º da Resolução nº 7, de 18/010/05, modificado pela Resolução nº 09, de 06/12/05, do Conselho Nacional de Justiça, e de que não poderá contratar, manter, aditar ou prorrogar contrato com o Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, caso conste, em seu quadro de funcionários, empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a este Tribunal.

\_\_\_\_\_  
(data)

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

## ANEXO V

### PROJETO BÁSICO REFERENTE À REFORÇO ESTRUTURAL EM LAJE DE ARQUIVO LOCALIZADA NO FÓRUM DA JUSTIÇA DO TRABALHO – RUA JOÃO SOUTO – 670 – MONTES CLAROS – MG

#### Objeto.

- Reforço estrutural em laje treliçada pré-moldada, conforme especificações e projeto anexo, no Arquivo do Fórum da Justiça do Trabalho em Montes Claros – MG – Rua João Souto - 670. Todas as obras deverão ser executadas sem a necessidade de interromper e ou prejudicar as atividades normais do Fórum, em prévio acordo por escrito entre o engenheiro responsável técnico da empreiteira e o Juiz Diretor do Foro, para estabelecer cronograma, esclarecendo desde já que escoramentos estratégicos poderão ser fixados no andar térreo, de forma a não inviabilizar o funcionamento da 3ª Vara.

#### Disposições Preliminares e Gerais.

- Para efeito das presentes especificações, o termo CONTRATANTE significa Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região que contratará o serviço objeto da presente licitação; o termo CONTRATADA define o proponente vencedor do certame licitatório, a quem será adjudicada o serviço; e o termo FISCALIZAÇÃO define a equipe que representará o Tribunal perante a CONTRATADA e a quem este último deverá se reportar.
- A execução de todos os serviços contratados obedecerá às normas técnicas e especificações. A mão-de-obra a empregar será de primeira qualidade. Ficará a critério da FISCALIZAÇÃO impugnar qualquer trabalho executado que não satisfaça às condições contratuais. A inobservância das presentes especificações técnicas implica na não aceitação parcial ou total dos serviços, devendo a CONTRATADA refazer as partes recusadas sem direito a indenização.
- Ficará a construtora obrigada a demolir todos os trabalhos rejeitados pela FISCALIZAÇÃO, logo após o recebimento da comunicação correspondente, correndo por sua conta exclusiva as despesas decorrentes das referidas demolições e reconstruções.
- Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser novos, comprovadamente de primeira qualidade, e estarem de acordo com as especificações. A FISCALIZAÇÃO poderá, antecipadamente, quando da análise das propostas, propor diligência para averiguação dos insumos cotados pelas LICITANTES.
- Os materiais a serem empregados, as obras e os serviços a serem executados deverão obedecer rigorosamente:
  - às normas e especificações constantes deste projeto básico;
  - às normas da ABNT;
  - às disposições legais da União, dos Governos Estadual e Municipal;
  - aos regulamentos das empresas concessionárias;
  - às prescrições e recomendações dos fabricantes;
  - às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT.
- Material similar a ser utilizado deverá ser apresentado com antecedência à FISCALIZAÇÃO para a competente autorização, a qual será dada por escrito em Ofício ou no Diário de Serviços. Ficará a critério da FISCALIZAÇÃO exigir laudo de Instituto Tecnológico Oficial para comprovação da similaridade, ficando desde já estabelecido que todas as despesas serão por conta da CONTRATADA, ficando vedado qualquer repasse para o Tribunal.
- Cumpre à CONTRATADA providenciar o pessoal habilitado necessário para a execução da obra até o cumprimento integral do contrato. A equipe técnica responsável pelos serviços deverá contar com profissionais especializados e devidamente habilitados para desenvolverem as diversas atividades necessárias à execução da obra. A CONTRATADA deverá manter permanentemente no local da prestação dos serviços comuns um preposto-encarregado que, na ausência do Diretor Responsável, será o seu representante. Somente essas pessoas serão consideradas habilitadas a tratar com a FISCALIZAÇÃO.
- Competirá à CONTRATADA fornecer todas as ferramentas, máquinas, equipamentos, materiais, acessórios, transporte e tudo mais que for necessário para a completa e perfeita execução dos serviços com acabamento esmerado. Os custos relativos a esses insumos deverão estar embutidos nos respectivos custos unitários.
- As máquinas e os equipamentos que a CONTRATADA levar para o local dos serviços, ou as instalações por ela executadas e destinadas ao desenvolvimento de seus trabalhos, só poderão ser retirados com autorização formal da FISCALIZAÇÃO.
- Os LICITANTES, antes de apresentarem suas propostas, deverão consultar as especificações e vistoriar o local dos serviços, executando todos os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, de modo a não incorrerem em omissões, que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços. As presentes especificações foram elaboradas sob responsabilidade direta do Tribunal. A CONTRATADA, ao aceitá-las, assumirá a única e irrecusável

responsabilidade pela sua correta e completa execução.

#### ANEXO V – CONTINUAÇÃO

- Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das diretrizes dos serviços ora fornecidas não poderão, jamais, constituir pretexto para a CONTRATADA pretender cobrar "serviços extras" e/ou alterar a composição de preços unitários. Considerar-se-á, inapelavelmente, a CONTRATADA como altamente especializada nas obras e serviços em questão e que, por conseguinte, deverá ter computado, no valor global da sua proposta, também, as complementações e acessórios por acaso omitidos no projeto básico, mas implícitos e necessários ao perfeito e completo funcionamento de todas as instalações, máquinas, equipamentos e aparelhos. A empresa deverá apresentar em sua proposta planilha detalhada, com todos os serviços a executar, e cronograma físico-financeiro.
- Os casos não abordados serão definidos pela FISCALIZAÇÃO, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para o serviço em questão. Nenhuma modificação poderá ser feita nas especificações sem autorização expressa da autoridade competente.
- A FISCALIZAÇÃO não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, sub-contratados, etc.
- Os serviços deverão ser executados de forma a não causar transtornos ou incômodos aos servidores e usuários do edifício, devendo ser programada previamente com a Diretoria responsável a melhor forma de trabalho, principalmente no que diz respeito ao horário, nível de ruído permitido e método de trabalho. Preferencialmente, os serviços que incorrerem em níveis mais elevados de ruídos, emissão de poeira ou odores fortes, deverão ser executados aos sábados, domingos, feriados e, em dias úteis, no horário noturno. A concretagem da laje deverá ser realizada obrigatoriamente em dias não-úteis, final de semana ou feriado.
- A CONTRATADA será responsável pela proteção de todas as instalações do prédio. Quaisquer danos causados a terceiros, bens e equipamentos serão de única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, que por eles responderá. Um engenheiro de segurança do trabalho deverá ser consultado para que se reduza ao máximo o risco de acidentes durante a execução dos serviços, atendendo às exigências da legislação vigente, com custo e responsabilidade total e integral pela empresa contratada.
- Os representantes da FISCALIZAÇÃO e toda pessoa autorizada pela mesma terão livre acesso às obras e a todos os locais onde estejam sendo realizados trabalhos, estocados e/ou fabricados materiais e equipamentos relativos à obra ainda que nas dependências da CONTRATADA.
- A CONTRATADA cuidará para que toda a obra permaneça sempre limpa e arrumada, com os materiais estocados e empilhados em local apropriado, por tipo e qualidade.
- **A CONTRATADA deverá registrar a obra no CREA-MG e arcar, ainda, com as despesas com taxas, emolumentos, impostos e demais que se fizerem necessárias ao correto desenvolvimento dos trabalhos.**
- A CONTRATADA deverá providenciar Diário de Ocorrências, dotado de páginas numeradas e em três vias, onde serão registradas todas as atividades, ocorrências e demais fatos relevantes relativos aos serviços.
- A obra só será considerada entregue, após o término, por completo, de todos os trabalhos, inclusive a limpeza final, tendo sido efetuada a vistoria pela FISCALIZAÇÃO que, em aceitando a entrega, emitirá o termo de recebimento provisório.

#### **Habilitação Técnica.**

- Esta especificação de serviços e a planilha de quantitativos e preços são estimativas para a realização desta obra, sendo obrigatória a **vistoria "in loco"** para dirimirem-se todas as dúvidas referentes ao local de trabalho, materiais a serem empregados, serviços a serem executados, horários de locomoção interna dos materiais, medições das áreas, etc. A visita será efetuada em datas e horários previamente marcados junto à FISCALIZAÇÃO e deverá ser feita por responsável técnico das LICITANTES. O Atestado de Visita será preenchido pela LICITANTE e assinado por representante do TRT. **Será obrigatória a apresentação do Atestado para a habilitação das LICITANTES. Contato: eng. Dilson (31)3228-7301 / (31)3228-7300.**
- A LICITANTE deverá apresentar registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA competente da região a que estiver vinculada, que comprove atividade relacionada com o objeto, dentro da validade.
- Atestado(s) de capacidade técnica de obras e serviços de engenharia, com objeto semelhante ao desta licitação, todos com certidões emitidas por entidades públicas ou privadas, anotação de responsabilidade técnica, obrigatoriamente registradas no CREA, atendendo ao disposto no § 1º do art. 30 da Lei 8.666/93, para a devida habilitação técnica. Serão considerados serviços semelhantes aos previstos nesta especificação técnica, em quantidade representativa e compatível com o objeto: 1) construção de lajes em concreto.

## **ANEXO V – CONTINUAÇÃO**

### **Descrição dos Serviços.**

#### **Limpeza de Área de Trabalho;**

- Será definida uma área para que a CONTRATADA instale o seu escritório de obras e um almoxarifado. Também serão definidos os sanitários e vestiários que poderão ser utilizados. Todas as despesas de estadia, deslocamentos e alimentação correrão às custas da CONTRATADA.
- Deverão ser removidas todas as estantes em aço, caixas de processos e demais equipamentos e materiais armazenados sobre a laje do Arquivo. O transporte em veículos apropriados deverá ser também providenciado pela CONTRATADA, que terá o acompanhamento de um responsável do TRT. A planilha de preços já contempla para este item toda a mão-de-obra e transporte necessário.
- Deverá ser providenciado imóvel em boas condições de segurança física, provido de extintores e demais instalações antiincêndio necessárias, imune a vazamentos e com segurança física 24 horas para armazenamento destes materiais retirados, com período de locação estimado de 2 meses. O transporte em veículos apropriados deverá ser também providenciado pela CONTRATADA, que terá o acompanhamento de um responsável do TRT. A planilha de preços já contempla para este item o aluguel e vigilância necessária.

#### **Preparação para a Concretagem;**

- Deverão ser realizadas todas as demolições necessárias à execução dos serviços: alvenarias, estruturas, esquadrias, enchimentos e revestimentos de pisos, revestimentos de paredes, rampas e escadas de acesso e demais itens, conforme projeto anexo.
- Deverão ser removidos todos os materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços: portas e demais esquadrias, divisórias, eletrodutos, canaletas, luminárias, telhas e demais itens.
- Os equipamentos e materiais removidos deverão ser estocados em locais previamente determinados pela FISCALIZAÇÃO ou eliminados, também a critério da CONTRATANTE.
- Todas as áreas afetadas por demolições serão recuperadas, mantendo-se o padrão de acabamento original, salvo dispositivo ao contrário. Estimativa: 15m<sup>2</sup> de alvenaria, 3m de rampa em concreto, 20m<sup>2</sup> de divisória.
- Deverá ser providenciado todos os equipamentos necessários às demolições, armações e reforço da estrutura. Estimativa de locação de equipamentos:
  - Caçambas coletoras de entulho e condutor de entulhos – 4 unidades e o coletor de entulhos durante 1 mês;
  - Martelete-furadeira – 1 unidade por 1 mês;
  - Martelete rompedor de 10Kg – 2 unidades durante 1 mês;
  - Finca Pinos – 2 unidades durante 1 mês;
  - Andaime tubular – 4m durante 1 mês;
  - Escoramento metálico – 40 peças durante 1 mês.
- Armação, reforço da treliça e tratamento de juntas: fornecimento e instalação de rolo de tela em aço soldada Q-92, cravação de pino com rosca HPI 30x20, fornecimento dos cartuchos crava pinos necessários (amarelos), reforço da treliça metálica com cantoneiras duplas soldadas sobre os apoios dos pilares (L 51x4,8mm), selamento de todas as juntas com mastique base poliuretano.

#### **Sequência Executiva Básica;**

- A- Executar escoramento em todas as lajes com elementos metálicos ajustáveis proporcionando contra-flecha mínima de 5mm no centro.
  - a-1- Adotar 3 linhas de escoras para cada laje;
  - a-2- Aplicar contra-flechas nas lajes de 5mm no centro de todas as lajes;
  - a-3- As escoras devem ser torquedadas a partir da central para as extremidades. Após o término, verificar se todas estão tensionadas;
  - a-4- As sapatas das escoras deverão ser apoiadas sobre “palhetas” de madeira comum e papelão;
  - a-5- Verificar a integridade do escoramento durante a concretagem.
  - a-6- O escoramento poderá ser realizado em uma única linha, com distância máxima de 1m de uma escora a outra, permanecendo no máximo 7 dias com o escoramento ativo.
- B- Executar remoção de todo o revestimento existente sobre as lajes, usando equipamento de baixo impacto.
- C- Limpar e verificar se o concreto encontra-se limpo (são).
- D- Aplicar pinos com rosca com diâmetro de 6,3mm sobre a laje (60x60cm).
- E- Posicionar as armaduras de reforço de 12,5mm sobre a superfície das lajes.
- F- Posicionar os espaçadores plásticos para o posicionamento das telas eletrosoldadas em altura especificada em projeto (cobrimento mínimo das telas = 1,5cm).
- G- Posicionar as telas Q-92, adotando-se trespasse mínimo de 2 malhas para emendas.
- H- Preparar juntas de encontro em toda a extensão do novo capeamento com alvenarias de contorno existentes.

## ANEXO V – CONTINUAÇÃO

- I- Executar limpeza de toda a superfície que ficará em contato com a nova concretagem, de forma a remover todo resíduo do material retirado nas atividades de preparo. Executar inspeção cuidadosa de forma a garantir a inexistência de graxas, óleos e/ou gorduras sobre toda a superfície. Executar limpeza com produtos desengraxantes, caso exista a contaminação.
- J- Saturar toda a superfície por 12 horas antes da concretagem, mantendo-a úmida, mas sem poças e/ou acúmulos de água localizados.
- K- Lançar microconcreto auto-adensável, aditivado com 5% de microssilica, aditivo plastificante,  $f_{ck} \geq 30\text{MPa}$  ( $A/C < 0,55 - E_c = 25\text{ GPa}$ ), consumo mínimo de cimento de 300Kg. Vibração mecânica.
- L- Aplicar cura química logo após o primeiro acabamento da superfície, de acordo com especificações do fabricante. O acabamento/polimento da superfície será realizado com acabadora de concreto.
- M- Aplicar manta tipo "Bidin" sobre toda a superfície imediatamente após o acabamento da superfície para início da cura úmida.
- N- Executar juntas serradas sobre as vigas metálicas de apoio das lajes.
- O- Executar selamento de todas as juntas (serradas e de encontro), conforme especificações de projeto.
- P- Executar cura úmida por, no mínimo, 7 dias consecutivos.
- Q- Retirar escoramentos.

### Mão-de-Obra;

- Deverá ser disponibilizada toda a mão-de-obra necessária à completa realização dos serviços: engenheiro com experiência em reforços estruturais comprovada através de ART's, supervisor técnico, encarregado, soldador, armadores e ajudantes.
- O profissional indicado pela LICITANTE para o acompanhamento da obra deverá, obrigatoriamente, ser o engenheiro/consultor/supervisor técnico responsável e residente, durante todo o processo de preparação, concretagem e recebimento dos trabalhos, permanecendo no local dos serviços durante o período crítico da obra – preparação e concretagem – com dedicação exclusiva e integral. Este profissional deverá possuir e apresentar à FISCALIZAÇÃO, previamente, um atestado (ou declaração) de capacidade técnica, ou mais, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado na entidade profissional competente, que comprove ter o profissional executado obra de reforço estrutural em lajes de concreto. Os serviços devem ser executados com base em projeto específico, com o maior rigor técnico possível, através de acompanhamento sistemático de engenheiro civil de comprovada experiência em reforço/recuperação de estruturas, não sendo permitido deslizes ou adaptações grosseiras, pois essas intervenções propostas na estrutura da edificação garantirão a segurança de todos que ali permanecerem durante as obras e posteriormente a elas.
- Os serviços de remoção de revestimentos, escoramento, reforço da treliça e concretagem deverão ser executados fora do horário normal de expediente.

### Remontagem de Estantes;

- Deverão ser transportadas, remontadas (inclusive com os travamentos necessários) todas as estantes removidas, divisórias e demais equipamentos e materiais removidos. A planilha de preços já contempla para este item toda a mão-de-obra, materiais e transporte necessário.

### Preço Estimativo, Prazo de Execução e Critérios de Medição.

- TOTAL GERAL: R\$45.170,87 - EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.
- PRAZO: 60 dias corridos, de acordo com o cronograma físico-financeiro – sendo 45 dias para a entrega da laje sem escoramento.
- MEDIÇÃO: conforme cronograma físico-financeiro. Sinteticamente: A: Mudança - 1 semana; B: Limpeza e remoção de contra-piso da laje – 2 finais de semana; C: Armação, escoramento e preparação da laje – 1 semana; D: Concretagem – final de semana; E: Cura e retirada do escoramento – 1 semana; F: Remontagem das estantes – 1 a 2 semanas.

### Considerações Finais.

- Será obrigatório o uso de crachá, equipamentos de segurança tais como botas, capacetes e luvas, caso necessários, obedecendo-se a legislação vigente quanto a EPI's e proteção predial e a terceiros. Todos os prepostos e empregados da CONTRATADA deverão ser previamente identificados.
- Deverão ser adotadas todas as proteções possíveis e necessárias aos equipamentos localizados sob a laje a ser reforçada: utilização de lonas durante o preparo e concretagem, isolamento de áreas, remoção de mobiliário, fechamento de juntas, isolamento de circuitos elétricos, avisos aos servidores, etc.

**ANEXO V – CONTINUAÇÃO**

- Deverá ser providenciado imóvel em boas condições de segurança física, providos de extintores, imune a vazamentos e com segurança física 24 horas para armazenamento do arquivo do TRT. Deverá ser dotado de equipamentos de proteção contra incêndio. O transporte em veículos apropriados deverá ser também providenciado pela CONTRATADA, que terá o acompanhamento de um responsável do TRT.
- A CONTRATADA ofertará garantia dos seus serviços conforme legislação vigente, durabilidade inerente a cada material e não inferior a 5 anos para os serviços executados.
- Segue, em anexo, a planilha com estimativa de quantitativos e preços, cronograma físico-financeiro, projetos, Parecer Técnico Estrutural e modelo de Atestado de Visita a ser preenchido pela LICITANTE.

Belo Horizonte, 10 de julho de 2007.

Atenciosamente,

Eng. Dilson José Couto Filho  
Analista Judiciário – TRT 3ª Região

**ATENÇÃO: A PLANILHA DE ORÇAMENTO,  
O CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E PLANTA  
ESTÃO JUNTADOS EM FORMA DE ANEXOS A, B e C**

**MINUTA CONTRATUAL REFERENTE À TOMADA DE PREÇOS 05/2007**

**CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO E A EMPRESA ....., PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORÇO ESTRUTURAL EM LAJE TRELIÇADA PRÉ-MOLDADA NO ARQUIVO DO FÓRUM TRABALHISTA DE MONTES CLAROS**

**O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO**, CNPJ 01.298.583/0001-41, com sede na Av. Getúlio Vargas, 225, em Belo Horizonte - MG, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Luís Paulo Garcia Faleiro, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº M-3475434, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais em 06 de julho de 1983, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 617.447.866-15, residente e domiciliado em Belo Horizonte - MG, conforme competência que lhe foi delegada pela Portaria 02 de 02 de janeiro de 2006, publicada no Jornal Minas Gerais, Diário do Judiciário, de 05 de janeiro de 2006, doravante denominado CONTRATANTE, e como CONTRATADA a empresa....., CNPJ....., estabelecida na Rua ....., neste ato representada por ....., brasileiro, .....

portador da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela Secretaria de Segurança Pública de ....., inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº ....., residente e domiciliado em ....., resolvem firmar o presente contrato, conforme a Tomada de Preços 05/2007, Processo PIC-C 10.802/07, regido pela Lei 8.666/93, legislação complementar e cláusulas seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO:**

O objeto do presente contrato consiste nos serviços especializados relativos à para execução de serviços de reforço estrutural em laje treliçada pré-moldada no arquivo do Fórum Trabalhista de Montes Claros, situado na Rua João Souto, 670, naquela localidade, em conformidade com as especificações técnicas do Edital de Licitação referente à Tomada de Preços 05/2007, que integra este Termo Contratual, com seus anexos, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA DO REGIME DE EXECUÇÃO:**

Os serviços serão executados, em regime de empreitada por preço global, na forma deste contrato, obedecendo, integralmente, às especificações, planilha, plantas e demais elementos fornecidos pelo CONTRATANTE e integrantes da proposta da CONTRATADA, em conformidade com o Edital de Licitação referente à Tomada de Preços 05/2007.

**Parágrafo Primeiro:** A direção da obra caberá a engenheiro devidamente habilitado perante o CREA-Regional, na forma da legislação vigente, que deverá permanecer no local durante todo o horário de trabalho, auxiliado por encarregados e demais operários necessários, de comprovada experiência e idoneidade técnica e pessoal, estando aptos a prestar quaisquer esclarecimentos necessários acerca dos serviços.

**Parágrafo Segundo:** Toda a mão-de-obra utilizada, bem como todos os materiais, salvo os dispostos em contrário na Especificação de Serviços apresentada pelo CONTRATANTE, serão fornecidos pela CONTRATADA.

**Parágrafo Terceiro:** A CONTRATADA fornecerá ferramentas, maquinários, mão-de-obra de primeira qualidade, acabamento esmerado, empregando os mais eficientes métodos de trabalho para obter o maior rendimento possível dos serviços, ficando o transporte, guarda e manutenção dos equipamentos e materiais sob sua exclusiva responsabilidade. Os tapumes, andaimes, equipamentos de segurança, obedecerão à legislação vigente, observando-se, rigorosamente, as exigências da municipalidade local.

**Parágrafo Quarto:** A execução dos serviços contratados, bem como todas as ferramentas, maquinários e instrumentos deverão ser adequados ao desempenho das tarefas, sendo seguidos todos os cuidados e precauções recomendados para se evitar acidentes, obedecendo, rigorosamente, às normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), podendo ser exigido pelo CONTRATANTE o certificado de conformidade do INMETRO dos materiais a serem instalados.

**Parágrafo Quinto:** Todos os prepostos e empregados da CONTRATADA deverão ser previamente identificados sendo obrigatório o uso de crachá, equipamentos de segurança tais como botas, capacetes, luvas, caso necessários, obedecendo-se a legislação vigente quanto a EPI's, proteção predial e a terceiros.

**Parágrafo Sexto:** Todos os materiais a serem utilizados na obra, bem como a substituição de algum item descrito/especificado por similar deverá, necessariamente, ter aprovação prévia e escrita do Setor competente do CONTRATANTE.

**Parágrafo Sexto:** As obras serão realizadas sem que sejam interrompidas ou prejudicadas as atividades normais desenvolvidas no local, ficando a CONTRATADA responsável pela proteção de todas as instalações do prédio.

### **CLÁUSULA TERCEIRA DOS PREÇOS:**

O preço global dos serviços objeto deste contrato é o constante da proposta apresentada pela CONTRATADA para a Tomada de Preços 05/2007, que passa a fazer parte integrante deste contrato, com todos os seus anexos, independentemente de transcrição, estando nele incluídos todos os tributos, bem como quaisquer outras despesas que venham a incidir sobre o objeto deste contrato.

### **CLÁUSULA QUARTA DO PAGAMENTO:**

O pagamento do preço contratado será feito quinzenalmente, em até 04 (quatro) parcelas quinzenais, conforme cronograma físico-financeiro apresentado pela CONTRATADA, que passa a fazer parte integrante deste contrato, e aprovado pelo Setor Competente do CONTRATANTE, contra a apresentação da competente fatura, que, após atestada a execução e aceitos os serviços conforme medição “in loco” pela Diretoria da Secretaria de Engenharia do CONTRATANTE, será paga em até 10 (dez) dias úteis, através de emissão de Ordem Bancária em favor da conta corrente ....., agência....., do Banco ....., em ....., em nome da CONTRATADA, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras.

**Parágrafo Primeiro:** Cada fatura apresentada deverá ser acompanhada de duas a quatro fotografias que comprovem a realização da etapa respectiva, prevista no cronograma físico-financeiro, para juntada ao processo, sob pena de suspensão do pagamento até sua apresentação, sem que seja devida a atualização monetária dos valores.

**Parágrafo Segundo:** Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

**Parágrafo Terceiro:** Se na data do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular junto ao INSS e ao FGTS, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade, sem que seja devida a atualização monetária dos valores.

**Parágrafo Quarto:** Considerar-se-á como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

**Parágrafo Quinto:** A aceitação dos serviços somente será efetivada após parecer da Diretoria da Secretaria de Engenharia do CONTRATANTE, sendo facultado à Administração o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da aceitação, ficar comprovada a imperfeição dos serviços ou a execução em desacordo com as especificações do projeto e demais documentos determinantes da obra. Neste caso os pagamentos retidos não sofrerão qualquer reajuste.

**Parágrafo Sexto:** Nenhum pagamento efetuado pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades contratuais e legais, nem implicará recebimento provisório ou definitivo dos serviços executados, total ou parcialmente.

**Parágrafo Sétimo:** O CONTRATANTE pode, a qualquer tempo, paralisar a obra, devendo ser pagos somente os serviços executados até aquele momento, sem qualquer ônus adicional, nos casos previstos no Art. 8º, Parágrafo Único, da Lei 8.666/93.

**Parágrafo Oitavo:** A CONTRATADA, para efeitos tributários, deverá destacar o valor referente à mão-de-obra em cada nota fiscal, para fins de incidência de tributo definido pelo INSS em ordem de serviço vigente.

#### **CLÁUSULA QUINTA DO PRAZO:**

O prazo para execução da obra será de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da ordem de início emitida pela Diretoria da Secretaria de Engenharia do CONTRATANTE, sendo 45 (quarenta e cinco) dias para a entrega da laje sem escoramento.

**Parágrafo Primeiro:** O desenvolvimento dos serviços processar-se-á de acordo com o cronograma físico-financeiro aprovado pelo CONTRATANTE.

**Parágrafo Segundo:** A paralisação injustificada dos serviços por mais de 03 (três) dias úteis, bem como o retardamento da execução dos serviços, considera-se, para todos os efeitos, como infração contratual.

#### **CLÁUSULA SEXTA DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

As despesas com o presente contrato correrão à conta dos recursos orçamentários próprios, por meio da verba PTRES 000571-449051 e Nota de Empenho.....emitida em .....pelo CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

A CONTRATADA se obriga a zelar pela qualidade do serviço prestado, mantendo durante toda a execução da obra as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação. Se, no decorrer da vigência do contrato, comprovar-se a má qualidade na prestação dos serviços, obriga-se a CONTRATADA a refazê-los, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE.

**Parágrafo Primeiro:** São também obrigações da CONTRATADA, correndo por sua conta exclusiva, tomar todas as providências necessárias para:

- a) aprovação de projetos, alvará de construção e taxas afins junto aos órgãos competentes;
- b) matrícula específica da obra e certificado de taxa de contribuição para acidente de trabalho;
- c) registro do contrato no CREA e instalação na obra de placa indicativa do proprietário, dentro das exigências pertinentes ao CREA e à Prefeitura Municipal, no prazo de 48 horas;

- d) cumprimento de todas as normas regulamentares sobre medicina e segurança do trabalho;
- e) execução das obras em conformidade com as normas da ABNT, aplicando material de primeira qualidade.
- f) manutenção no local da obra de engenheiro responsável, ferramental, maquinaria, placas indicativas, tudo em conformidade com a legislação vigente;
- g) reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às suas expensas, dos serviços com defeito ou incorretos;
- h) responsabilidade pelos danos causados direta ou indiretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato;
- i) responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da obra;
- j) substituição, mediante solicitação da fiscalização, de empregado que causar embaraço à boa execução da obra;
- k) permissão do livre acesso da fiscalização do CONTRATANTE.

**Parágrafo Segundo:** A CONTRATADA apresentará planilha detalhada e cronograma físico-financeiro, responsabilizando-se pela execução dos serviços especificados, mesmo em caso de omissões na planilha de preços e projetos apresentados pela Diretoria da Secretaria de Engenharia do CONTRATANTE.

**Parágrafo Terceiro:** A CONTRATADA manterá no local de prestação dos serviços vigilância ininterrupta e um Diário de Obras, no qual serão anotadas todas as ordens de modificações, reclamações, indicações, etc., devendo ser consignadas, diariamente, todas as ocorrências relativas à obra que sejam dignas de registro, tais como entrada de materiais, condições de tempo, início e término de etapas, relação de equipamentos, número de operários, entre outras, devendo o mesmo ser entregue, após o término da obra, à Diretoria da Secretaria de Engenharia do CONTRATANTE.

**Parágrafo Quarto:** A CONTRATADA deverá providenciar a remoção do entulho periodicamente, bem como dos detritos acumulados no local, considerando-se a mesma terminada quando estiver completamente limpa, sem defeitos ou incorreções, e depois de ressarcidos eventuais danos feitos a qualquer obra ou bem público ou particular, ou mesmo acidentes com pessoas.

**Parágrafo Quinto:** A CONTRATADA se responsabilizará pela remoção e transporte, em veículo apropriado, das estantes de aço, caixas de processos e demais equipamentos e materiais armazenados sobre a laje do arquivo, para imóvel em boas condições de segurança física, providenciado pela CONTRATADA, e sua posterior devolução ao local de origem, quando concluídos os serviços.

#### **CLÁUSULA OITAVA DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:**

O recebimento do objeto deste contrato dar-se-á mediante Termo Próprio, assinado pelas partes contratantes e pela fiscalização, dentro de 10 (dez) dias, contados a partir da comunicação escrita da CONTRATADA, e após a verificação de que a obra se encontra pronta e em condições de ser recebida.

**Parágrafo Primeiro:** No ato da assinatura do Termo de Recebimento a CONTRATADA deverá provar o recolhimento das contribuições previdenciárias resultantes da execução do contrato, mediante apresentação da Guia de Recolhimento ou da Certidão Negativa de Débito – CND, não se admitindo guias que não se relacionem com o objeto deste contrato.

**Parágrafo Segundo:** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra, nem a ética profissional pela perfeita execução do contrato, nos termos da legislação vigente.

#### **CLÁUSULA NONA DAS PENALIDADES:**

Garantida ampla e prévia defesa, nos termos do art. 87, da Lei 8.666/93, à CONTRATADA poderão ser aplicadas cumulativamente as penalidades permitidas em lei e as constantes deste Instrumento, que são:

a) multa moratória de 0,5% (cinco por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do entrega e/ou serviço em atraso, cabível nos casos de atraso injustificado no cumprimento do objeto ou de prazos previstos neste contrato para compromissos assumidos.

b) multa por inexecução contratual parcial, até o máximo de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato, conforme a gravidade da infração, excetuando-se o caso de mora, cuja multa está prevista na alínea “a”.

c) multa por inexecução contratual total de até 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato, cabível na rescisão contratual por culpa da CONTRATADA.

**Parágrafo Primeiro:** O atraso injustificado da entrega ou execução dos serviços, por período superior a 60 (sessenta) dias será punível com as sanções previstas em lei.

**Parágrafo Segundo:** As penalidades pecuniárias descritas nesta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, conforme permissibilidade contida na Lei 8.666/93.

**Parágrafo Terceiro:** Ocorrendo atraso no pagamento, por motivo a que não tiver dado causa e para o qual não tenha contribuído a CONTRATADA, o CONTRATANTE corrigirá, monetariamente, o valor devido, aplicando-se o índice IPCA/IBGE “pro rata die” sobre o total da parcela atrasada, a partir do 11º (décimo primeiro) dia útil subsequente à aceitação dos serviços pela Diretoria da Secretaria de Engenharia do CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA DA FISCALIZAÇÃO:**

A execução do objeto deste contrato será fiscalizada nos termos do Art. 67, da Lei 8.666/93, pelo Diretor da Secretaria de Engenharia do CONTRATANTE, a qual terá livre acesso a todas as dependências da obra.

**Parágrafo Primeiro:** À fiscalização fica assegurado o direito de:

a) solicitar o afastamento ou a substituição imediata de qualquer empregado da CONTRATADA por ineficiência, incompetência, má conduta ou falta de respeito com terceiros;

b) rejeitar todo e qualquer material de má qualidade ou não especificado, exigindo sua substituição e a imediata retirada do local de prestação dos serviços;

c) ter satisfeitos, imediatamente, todos os esclarecimentos que solicitar, salvo se depender de modificação de cálculo ou teste, hipótese em que será fixado um prazo de acordo com a complexidade do caso;

**Parágrafo Segundo:** O exercício da fiscalização pelo CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA

**Parágrafo Terceiro:** Ficará a CONTRATADA obrigada a demolir e refazer todos os trabalhos rejeitados pela Fiscalização do CONTRATANTE, logo após o recebimento da comunicação correspondente, correndo por conta exclusiva da CONTRATADA as despesas decorrentes das referidas demolições e reconstruções.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA  
DA RESCISÃO:**

A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, na forma do Art. 77, da Lei 8.666/93, constituindo motivo para rescisão aqueles previstos no Art. 78 do mesmo diploma legal.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA  
DO FORO:**

Fica eleito o Foro da Justiça Federal nesta Capital, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

Para constar, e como prova deste ajuste, foi lavrado o presente que, depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes contratantes, extraindo-se cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar no Diário Oficial da União.

Belo Horizonte,

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO  
DA TERCEIRA REGIÃO**

Luís Paulo Garcia Faleiro  
Diretor-Geral

Examinada e aprovada.  
Em 07 de agosto de 2007.

**DILMA ALVES FERREIRA**

Assessora Jurídica  
Portaria 49/01

